



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 112, DE 8 DE MARÇO DE 2012.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Ventos de Tianguá, de titularidade da empresa Nova Ventos de Tianguá Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.773.911/0001-30, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 12.3.2012.

ANEXO

Nome	EOL Ventos de Tianguá.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Portaria MME nº 390, de 1º de julho de 2011.
Pessoa Jurídica Titular	Nova Ventos de Tianguá Energias Renováveis S.A.
CNPJ	12.773.911/0001-30.
Localização	Município de Tianguá, Estado do Ceará.
Potência Instalada	30.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nºs 48500.005620/2010-19, 48500.000286/2012-61 e MME nº 00000.000060/2012-00.